

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do responsável pela criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante ao decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Executada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata de certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo "informações complementares", de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.

7.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7, DA CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Fim do prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadram nas exigências establecidas no edital de abertura da inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as referidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho de Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 06 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplementares) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior aquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da formação prévia.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplementares, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.6.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.6.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.6.3. membro da própria Comissão.

9.7. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em discussão fundamentada.

9.8. A acolhida da impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências de formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.9. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verde sábado). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.10. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.10.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

9.10.2. se a impugnação apresentada não foi acolhida;

9.10.3. se acolhida a impugnação, por definitivamente superada a falha.

9.11. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.5.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme venha a ser estabelecido no edital.

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. O concurso será realizado de modo presencial, aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

10.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE no aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Uni-

versitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião na terceira fase do concurso, pelas suas membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.4.5 Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, as planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

10.5. Considerando os indicadores utilizados para avaliação da situação epidemiológica e as medidas sanitárias adotadas pelo Estado de São Paulo e pelo Brasil, com vistas à prevenção da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e outros vírus respiratórios, recomenda-se o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total da nariz e boca, durante todo o período de realização das provas.

10.5.1. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial se o candidato estiver com qualquer sintoma respiratório ou se mantiver contato com outro indivíduo que apresentava sintomas gripais de qualquer natureza, sob pena de eliminação do concurso.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. PROVA ESCRITA - (Peso 1) - Caráter classificatório – Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.2. A prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e respectivas pontuações:

Apresentação - no máximo 1 ponto:

- Introdução: 0,25

- Desenvolvimento: 0,50

- Conclusão: 0,25

Conteúdo - no máximo 7 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,0

- Organização: 1,0

- Coerência: 1,0

- Clareza de ideias: 1,0

- Linguagem: no máximo 2 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

- Propriedade: 0,5

- Clareza: 0,5

- Precisão e correção gramatical: 0,5

11.2. PROVA DIDÁTICA - (Peso 2) - Caráter classificatório –

Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

Consistirá na análise dos itens abaixo:

- Plano de aula: 1,0

- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

- Exatidão e atualidade das informações: 1,0

- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0

- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0

- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

11.3. ANÁLISE DO CURRÍCULUM LATTES DOCUMENTADO - (Peso 2) - Caráter classificatório - Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, segundo os critérios abaixo descritos:

a) Títulos Acadêmicos: 2,0 pontos

- Mestrado fora da área do concurso: 0,5 pontos

- Mestrado na área do concurso: 1,0 pontos

- Doutorado fora da área do concurso: 0,5 pontos

- Doutorado na área do concurso: 1,0 pontos

b) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades De Extensão: 5,0 pontos

- Artigos publicados com tema em biologia celular – 1,0 ponto por artigo

- Artigos publicados com tema fora da área de biologia celular – 0,2 ponto por artigo

- Resumo publicado em congresso com tema em biologia celular – 0,50 ponto por resumo

- Resumo publicado em congresso, fora do tema em biologia celular – 0,10 ponto por resumo

c) Atividade Didática: 2,0 pontos

d) Outras atividades: 1,0 ponto

- Ter sido bolsista de graduação com bolsa de agência oficial de fomento – 0,25 pontos por semestre

- Ter realizado pós-doutorado na área – 1,00 ponto

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por pelo menos 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2002, entre si e frente aos demais, sendo que será maior preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. maior média na Prova Didática;

12.3.3 maior média na Análise do Curriculum Lattes documentado.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE no aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

13.1.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Uni-

versitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, estendendo o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de validação ou equivalência do diploma obtido no exterior, a fim de comprovar a equivalência, deve apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de intercessão mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o inicio de outro, previsto na Lei Complementar nº 109/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original com foto.

15.5. A validade desse concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao edital.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 14.8;2;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a provisão ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Públ., de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. A Célula: organização estrutural. Aspectos morfofisiológicos da célula orgânica. Teorias sobre a origem das células. Células eucarióticas e procariontes. Célula animal e vegetal.

2. A Célula: organização molecular. Estrutura e função das biomoléculas.

3. A membrana plasmática e a superfície celular. Estrutura e função da membrana plasmática. Princípios gerais de transporte de membranas.

4. Parede celular: origem, composição e morfologia.

5. Estudo do citoplasma II: Organelas conversoras de energia (mitocôndrias e cloroplastos). Morfologia e função.

6. Estudo do núcleo: organização e funcionalidade dos componentes nucleares (envoltório nuclear, nucleólio, cromatina e cromossomos). Atividade nuclear e assuntos correlacionados.

7. Ciclo Celular e mecanismos de controle.

8. Estudo das divisões celulares: mitose e meiose. Assuntos correlacionados

9. Técnicas empregadas na Biologia Celular: tipos de microscópios, técnicas de estudo em biologia celular.

BIBLIOGRAFIA

ALBERTS, B. et al. Fundamentos de biologia celular. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

ALBERTS, B. et al. Biologia molecular da célula. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

BERKALOFF A. et al. Biologia e fisiologia celular. 1ª ed. São Paulo: Edgard Blücher, 1998.

CAETANO, F. H. et al. Fundamentos práticos em biologia celular. 3ª ed. Araras: Topázio, 2015.

5.2.1.2. carteira de identidade estudante ou particular, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comitante de renúncia ou de declaração, por escrito da condição de desempregado;

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00 do dia 27/11/2023 às 23:59 do dia 01/12/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 04/12/2023, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, a candidata lactante deverá apresentar a certidão de nascimento do seu filho e informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do responsável pela criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da data.

6.10. Exetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo "informações complementares", de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.

7.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.DA CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Fondo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento).

8.1.1. As inscrições que não se enquadram nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DCE, juntamente com as referidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho de Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 supletivos) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da apresentação da primeira prova.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia de publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou supletivos, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.6.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.6.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.6.3. membro da própria Comissão.

9.7. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.8. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.9. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.10. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.10.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

9.10.2. quando as circunâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comitante de renúncia ou de declaração, por escrito da condição de desempregado;

9.11. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

9.12. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00 do dia 27/11/2023 às 23:59 do dia 01/12/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

9.13. A candidata deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

9.14. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

9.15. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 04/12/2023, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

9.16. DA CANDIDATA LACTANTE

9.17. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

9.18. A candidata lactante deverá apresentar a certidão de nascimento do seu filho e informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

9.19. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

9.20. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a aplicação das respectivas notas.

9.21. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 10 provas.

9.22. O concurso será realizado de modo presencial, aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presentes no local em que o concurso será realizado.

9.23. As provas serão realizadas no dia 05 (cinco) dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, no local de realização da prova escrita.

9.24. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.25. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.26. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.27. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.28. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.29. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.30. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.31. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.32. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.33. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.34. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.35. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.36. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.37. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.38. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.39. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.40. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.41. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.42. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.43. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.44. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.45. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.46. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.47. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.48. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.49. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.50. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.51. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.52. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.53. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.54. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.55. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.56. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.57. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.58. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.59. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.60. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.61. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.62. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.63. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.64. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.65. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.66. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.67. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.68. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.69. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.70. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.71. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.72. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.73. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.74. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.75. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.76. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.77. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.78. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.79. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.80. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.81. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.82. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.83. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.84. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.85. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.86. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.87. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.88. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.89. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.90. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.91. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.92. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.93. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.94. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.95. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.96. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.97. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.98. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.99. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.100. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.101. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.102. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.103. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.104. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.105. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.106. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.107. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.108. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.109. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.110. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.111. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.112. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.113. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.114. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.115. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.116. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.117. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.118. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.119. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

9.120. A realização das provas escritas é de caráter eliminatório e classificatório.

11.3. ANÁLISE DO CURRÍCULUM LATTE DOCUMENTADO

(Peso 2) - Caráter classificatório - Será realizada mediante a análise do Currículum Latte, devidamente documentado, segundo os critérios abaixo descritos:

a) Títulos Acadêmicos: 2 pontos

- mestrado fora da área do concurso: 0,5 pontos

- mestrado na área do concurso: 1,0 pontos

- doutorado fora da área do concurso: 0,5 pontos

b) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades De Extensão: 5,0 pontos

<p